

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO¹

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de kits-lanche destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas – CEPROCAMP e suas unidades situadas no Município de Campinas - SP.

1.2. Quantitativos

Classe/Grupo COMPRASNET	Item COMPRASNET	Descrição	TOTAL
632	3697	Kit lanche tipo 1	240.000
632	3697	Kit lanche tipo 2	7.000

1.3. Quantidade por local prevista

Locais	Tipo	Quantidade total
CEPROCAMP CENTRO	Kit lanche tipo 1	159694
CEPROCAMP José Alves	Kit lanche tipo 1	15866
FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"	Kit lanche tipo 1	29835
5442 CD CEU(CENTRO ARTES E ESPORTE UNIFICADO) ESTAÇÃO CIDADANIA	Kit lanche tipo 1	2465
CE018 - UNIDADE MÓVEL PADRE ANCHIETA	Kit lanche tipo 1	12218
CE019 - UNIDADE MÓVEL MONTE CRISTO	Kit lanche tipo 1	7052
Unidade Móvel Associação dos Moradores do Jardim Vista Alegre	Kit lanche tipo 1	5452
CE010 - IP CIC VIDA NOVA	Kit lanche tipo 1	3258
CE011 - IP VILA UNIÃO	Kit lanche tipo 1	1937
CE013 - IP PARÓQUIA SÃO BERNARDO	Kit lanche tipo 1	2223
TOTAL		240.000

Locais	Tipo	Quantidade total
CEPROCAMP CENTRO	Kit lanche tipo 2	6166
CEPROCAMP José Alves	Kit lanche tipo 2	451
FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"	Kit lanche tipo 2	142
5442 CD CEU(CENTRO ARTES E ESPORTE UNIFICADO) ESTAÇÃO CIDADANIA	Kit lanche tipo 2	0
CE018 - UNIDADE MÓVEL PADRE ANCHIETA	Kit lanche tipo 2	91
CE019 - UNIDADE MÓVEL MONTE CRISTO	Kit lanche tipo 2	100

¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Unidade Móvel Associação dos Moradores do Jardim Vista Alegre	Kit lanche tipo 2	0
CE010 - IP CIC VIDA NOVA	Kit lanche tipo 2	0
CE011 - IP VILA UNIÃO	Kit lanche tipo 2	50
CE013 - IP PARÓQUIA SÃO BERNARDO	Kit lanche tipo 2	0
TOTAL		7.000

1.4. Endereços e localização

Locais	Endereço	Coordenada
CEPROCAMP CENTRO	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	-22.909019530607015, -47.065544013579554
CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140	-22.934861669626486, -47.13127407538189
FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000	-22.965419636136964, -47.13182705467842
5442 CD CEU(CENTRO ARTES E ESPORTE UNIFICADO) ESTAÇÃO CIDADANIA	R. Demerval da S Pereira, s/nº - Lot. Vila Esperanca, Campinas - SP, 13082-624	-22.844040414809598, -47.1167539134247
CE018 - UNIDADE MÓVEL PADRE ANCHIETA	Pr. Paulo Egídio Martins - Conj. Hab. Padre Anchieta, Campinas - SP, 13061-155	-22.86168750156638, -47.153592313445984
CE019 - UNIDADE MÓVEL MONTE CRISTO	Rua Wadhi Abdalla Gnatos 7, Campinas - SP, 13049-010	-22.937218188526455, -47.07718293865648
Unidade Móvel Associação dos Moradores do Jardim Vista Alegre	Av. Sinimbú, 8 - Parque Universitário de Viracopos Campinas - SP 13056-500	-22.970035577056837, -47.145450396532816
CE010 - IP CIC VIDA NOVA	Rua Odette Teresinha Santucci Octaviano, 92, Conjunto Habitacional Vida Nova, Campinas-SP, CEP: 13057-508	-22.97482744767252, -47.17347727434376
CE011 - IP VILA UNIÃO	Rua Dusolina Leone Tournieux, 145, Parque Residencial Vila União, Campinas-SP, CEP: 13060-769	-22.942587942197008, -47.11859776909178
CE013 - IP PARÓQUIA SÃO BERNARDO	R. Elías Lôbo Neto, 666, São Bernardo, Campinas - SP, CEP: 13030-620	-22.924527235250885, -47.07555564376196

2. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO²

- 2.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³

- 3.1. de Campinas através dos cursos técnicos e de qualificação profissional. O perfil do aluno selecionado para os cursos do CEPROCAMP é de pessoa com baixa renda e que tem procurado melhorar sua condição através da capacitação técnica.
- 3.2. Verificou-se que vários alunos apresentavam tontura e mal-estar devido à fome, uma vez que não conseguiam se alimentar adequadamente, pois vinham diretamente do trabalho para as aulas.
- 3.3. Assim preocupados com a condição de saúde dos alunos e para que pudessem ter melhor aproveitamento nas aulas, a FUMEC propôs, desde então, a distribuição gratuita de kits lanche.

² Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁴

4.1. Requisitos legais

- 4.1.1. Portaria CVS-SP 15 de 07/11/1991
- 4.1.2. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC ANVISA Nº 275 de 21 DE OUTUBRO DE 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.
- 4.1.3. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC ANVISA Nº 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004: Dispõe sobre Regulamento para Serviços de Alimentação
- 4.1.4. DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009: Regulamenta a Lei no 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas.
- 4.1.5. Portaria CVS-SP 4 de 21/03/2011
- 4.1.6. Portaria CVS-SP 5 de 09/04/2013
- 4.1.7. INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN ANVISA Nº 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020: Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados.
- 4.1.8. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC ANVISA Nº 712, DE 1º DE JULHO DE 2022: Dispõe sobre os requisitos de composição e rotulagem dos alimentos contendo cereais e pseudocereais para classificação e identificação como integral e para destaque da presença de ingredientes integrais.
- 4.1.9. PORTARIA SDA Nº 744, DE 25 DE JANEIRO DE 2023: Aprova a nomenclatura de produtos de origem animal, não formulados, em natureza e comestíveis, para as espécies de açaogue.

4.2. Requisitos técnicos

4.2.1. COMPOSIÇÃO DOS KITS LANCHES

4.2.1.1. KIT LANCHE TIPO 1:

4.2.1.1.1. Bebida: Suco de fruta;

- 4.2.1.1.1.1. Não será aceito outros tipos de bebidas em substituição ao suco, como por exemplo: néctar, refresco, bebida de fruta, refrigerante, soda dentro outros, conforme definições do DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009.
- 4.2.1.1.1.2. mínimo de 200 ml;
- 4.2.1.1.1.3. O suco de fruta deverá ser apresentado em embalagem individual cartonada asséptica, com canudo acoplado ou tampa rosqueável e íntegra. Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente.

⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

4.2.1.1.1.4. Os sabores devem ser variados e não repetidos na mesma semana. Sabores recomendados: maracujá, maçã, abacaxi, uva, pêssego, morango, laranja, caju, manga, goiaba ou misto de frutas.

4.2.1.1.2. Pão variado com recheios variados;

4.2.1.1.2.1. Pão integral: mínimo de 70 gramas;

4.2.1.1.2.1.1. O pão deverá conter, no mínimo, 30% de ingredientes integrais; e a quantidade dos ingredientes integrais deverá ser superior à quantidade dos ingredientes refinados, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 712, DE 1º DE JULHO DE 2022

4.2.1.1.2.2. Recheio. Segue abaixo as opções:

4.2.1.1.2.2.1. **Opção Kit 01 Recheio 01:** Pernil suíno desfiado com molho de no mínimo 80g, sendo que, das 80g, no mínimo 60g devem ser de proteína animal;

4.2.1.1.2.2.2. **Opção Kit 01 Recheio 02:** Peito de frango desfiado com molho de no mínimo 80g, sendo que, das 80g, no mínimo 60g devem ser de proteína animal;

4.2.1.1.2.2.3. **Opção Kit 01 Recheio 03:** Atum desfiado com creme de no mínimo 80g, sendo que, das 80g, no mínimo 60g devem ser de proteína animal;

4.2.1.1.2.2.4. **Opção Kit 01 Recheio 04:** Queijo com legumes ralados ou refogados (cenoura, berinjela ou abobrinha): o recheio deverá ter 02 (duas) fatias de, no mínimo, 20 gramas cada, totalizando 40 gramas; 01 porção mínima de 60 gramas de legumes ralados ou refogados.

4.2.1.1.2.3. Dos requisitos mínimos do cardápio semanal do lanche:

4.2.1.1.2.3.1. **Opção Kit 01 Recheio 03 -** Atum desfiado com creme deverá ser ofertada, **no mínimo**, 01 (uma) vez por semana.

4.2.1.1.2.3.2. **Opção Kit 01 Recheio 04 -** Queijo com legumes ralados ou refogados deverá ser ofertada, **no máximo**, 01 (uma) vez por semana.

4.2.1.1.2.4. O lanche deverá ter validade de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.1.1.3. Fruta

4.2.1.1.3.1. Fruta (Inteira): 01 unidade com porção média: mínimo de 100 gramas. Sugestão: maçã, banana, mexerica, tangerina.

4.2.1.2. KIT LANCHE TIPO 2 (opção vegetariana):

4.2.1.2.1. Bebida: Suco de fruta;

4.2.1.2.1.1. Não será aceito outros tipos de bebidas em substituição ao suco, como por exemplo: néctar, refresco, bebida de fruta, refrigerante, soda dentro outros, conforme definições do DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

4.2.1.2.1.2. mínimo de 200 ml;

4.2.1.2.1.3. O suco de fruta deverá ser apresentado em embalagem individual cartonada asséptica, com canudo acoplado ou tampa rosqueável e íntegra. Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente.

4.2.1.2.1.4. Os sabores devem ser variados e não repetidos na mesma semana. Sabores recomendados: maracujá, maçã, abacaxi, uva, pêssego, morango, laranja, caju, manga, goiaba ou misto de frutas.

4.2.1.2.2. Pão variado com queijo, tomate e alface ou queijo e legumes ou queijo e patê vegetariano (ervas, azeitona, tomate seco, etc.);

4.2.1.2.2.1. Pão integral: mínimo de 70 gramas;

4.2.1.2.2.1.1. O pão deverá conter, no mínimo, 30% de ingredientes integrais; e a quantidade dos ingredientes integrais deverá ser superior à quantidade dos ingredientes refinados, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 712, DE 1º DE JULHO DE 2022

4.2.1.2.2.2. Recheio. Segue abaixo as opções:

4.2.1.2.2.2.1. **Opção Kit 02 Recheio 01** - Queijo com vegetais: o recheio deverá ter 03 (três) fatias de, no mínimo, 20 gramas cada, totalizando 60 gramas; Tomate: 01 fatia (20 gramas), Alface: uma folha (08 gramas); -

4.2.1.2.2.2.2. **Opção Kit 02 Recheio 02** - Queijo com legumes ralados ou refogados (cenoura, berinjela ou abobrinha): o recheio deverá ter 02 (duas) fatias de, no mínimo, 20 gramas cada, totalizando 40 gramas; 01 porção mínima de 60 gramas de legumes ralados ou refogados.

4.2.1.2.2.2.3. **Opção Kit 02 Recheio 03** - Queijo com patê vegetariano: o recheio deverá ter 03 (três) fatias de, no mínimo, 20 gramas cada, totalizando 60 gramas; patê vegetariano (ervas, azeitona, tomate seco, etc.): 20 gramas.

4.2.1.2.2.3. O lanche deverá ter validade de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.1.2.3. Fruta

4.2.1.2.3.1. Fruta (Inteira): 01 unidade com porção média: mínimo de 100 gramas.
Sugestão: maçã, banana, mexerica, tangerina.

4.2.1.3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS DOIS TIPOS DE KITS

4.2.1.4. Os sanduíches e as frutas deverão ser transportados de forma que seja evitado o esmagamento dos mesmos.

4.2.1.5. Os sanduíches deverão ser variados diariamente quanto ao tipo de pão e aos frios.

4.2.1.6. A FUMEC poderá sugerir a qualquer tempo alterações na composição dos kits, tais como do tipo de pão, recheio ou sobremesa, desde que não altere o valor do kit da proposta vencedora da licitação.

4.2.1.7. Preparo, embalagem e transporte dos kits lanche a proponente deverá observar as normas contidas nas seguintes legislações e demais normas aplicáveis:

4.2.1.8. Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade, expedidos pelo Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2.2. **ORIENTAÇÕES SOBRE EMBALAGEM**

4.2.2.1. Os sanduíches que compõem os tipos kits deverão estar devidamente embalados individualmente **em material biodegradável**, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, totalmente vedados, íntegros, de tamanho apropriado, e com data, horário, prazo de validade e composição constando na embalagem.

4.2.2.2. A fruta deverá ser higienizada e embalada individualmente, em **embalagens biodegradáveis**, atóxicas, transparentes, íntegras, próprias para o contato com alimentos, de tamanho apropriado, com data, horário da embalagem e prazo de validade constando da embalagem.

4.2.2.3. O Mini bolo deverá ser embalado individualmente, e deverá variar o sabor a cada pedido.

4.2.2.4. Os alimentos que compõem os kits deverão ser acondicionados em **embalagem biodegradável** lacrada, que garanta a conservação e facilite o transporte e manuseio dos alimentos, e contendo guardanapo de papel com dimensão mínima de 15 cm X 15 cm, devidamente embalado em **embalagem biodegradável**, devendo atender as exigências previstas na legislação vigente.

4.2.3. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.2.3.1. Recebida a primeira Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 08 (oito) dias para início do fornecimento.

4.2.3.2. Este prazo, em face da necessidade a ser atendida, poderá ser aumentado a critério da Unidade requisitante.

4.2.3.3. O intervalo máximo entre o preparo dos alimentos e a sua entrega nos locais indicados na Ordem de Fornecimento não poderá ser superior a 06 (seis) HORAS.

- 4.2.3.4. As entregas deverão ser efetuadas diariamente ou conforme programação, de segunda a sexta-feira, em dois horários (manhã e final da tarde) com os responsáveis dos locais, nos endereços indicados neste Termo de Referência.
- 4.2.3.5. A programação de entrega, com os locais, horários e quantidades, será semanal e entregue à Contratada com, no máximo, 02 (dois) dias de antecedência pelos responsáveis da unidade.
- 4.2.3.6. Fica reservado à FUMEC, o direito de alterar a programação até 24 horas (vinte quatro horas) antes do prazo de entrega dos gêneros, nas datas estipuladas no cronograma.
- 4.2.3.7. A licitante deverá fornecer, a título de comodato caixas plásticas para acondicionamento dos kits, para facilitar o transporte e a entrega dos mesmos nas unidades.
- 4.2.3.8. A empresa deverá coletar, obrigatoriamente, e guardar por 72 horas para eventuais análises laboratoriais, uma amostra de cada alimento dos Kits Lanche fornecidos, devidamente identificada (inclusive com composição, data e horário da coleta), observando os procedimentos estabelecidos na CVS 5/13.

4.2.4. DO TRANSPORTE

- 4.2.4.1. A licitante vencedora se responsabilizará por toda a logística inerente à prestação dos serviços, incluindo o transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos nos locais de entrega e pelos respectivos custos destes serviços.
- 4.2.4.2. Os gêneros alimentícios devem ser transportados por veículo(s) devidamente preparados para acondicionamento e transporte de alimentos, conforme legislação vigente e em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza).
- 4.2.4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA emitir documentos fiscais hábeis, que possibilitem o transporte dos alimentos legalmente dentro do Município de Campinas, como por exemplo licença/cadastro para transporte de alimentos, fornecida pelo órgão de vigilância sanitária competente.
- 4.2.4.4. Os veículos de transporte deverão ter capacidade de tonelage adequada à carga, garantindo a proteção dos produtos quanto a danos.

4.2.5. CONTROLE DE QUALIDADE

- 4.2.5.1. A FUMEC poderá fazer visitas à Empresa fornecedora ou solicitar visitas a Empresa fornecedora (caso, seja a empresa fabricante) a serem realizadas por técnicos da mesma ou por ela indicados, com a finalidade de acompanhar as condições gerais de produção e/ou armazenamento do produto.
- 4.2.5.2. Fica a critério da FUMEC efetuar análises dos produtos e demais análises de qualidade, por meio de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, para verificação da qualidade e das condições sanitárias dos produtos entregues, que deverão estar de acordo com a Legislação vigente e/ou edital, correndo todas as despesas por conta da Empresa Contratada. Ressaltamos que a quantidade de mercadoria retirada para qualquer análise deverá ser reposta pela empresa contratada.
- 4.2.5.3. Caso tais despesas não sejam assumidas pela Empresa Contratada, a mesma autoriza a FUMEC a proceder ao desconto correspondente na fatura subsequente.

- 4.2.5.4. Caso a qualidade do produto, não corresponda às exigências do presente edital, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo aceita pela Fundação uma única substituição, sem qualquer ônus para a FUMEC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.2.5.5. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.
- 4.2.5.6. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos da Ceasa/Campinas a coleta de amostras conforme normas técnicas e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:
- 4.2.5.7. Análise Laboratorial: laboratório oficial, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma;
- 4.2.5.8. Avaliação Técnica e Sensorial: técnicos da Ceasa/Campinas, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.
- 4.2.5.9. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Ceasa/Campinas, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

4.3. Requisitos da licitante vencedora

- 4.3.1. Certidão de Registro do Conselho Regional de Nutricionista relativa a situação profissional da empresa e do responsável técnico.

4.4. Requisitos para contratação

- 4.4.1. A licitante vencedora deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a Ordem de Início dos Serviços possa ser emitida:

4.4.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

- 4.4.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).
- 4.4.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia, caso esteja prevista.

4.5. Requisitos de prazo

Evento	Prazo	Responsabilidade
Início do fornecimento	08 (oito) dias corridos	CONTRATADA
Programação semanal de entrega, com os locais, horários e quantidades, será semanal	02 (dois) dias de antecedência	CONTRATANTE

Alteração da programação	24 (vinte e quatro) horas de antecedência	CONTRATANTE
--------------------------	---	-------------

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁵

5.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, se for o caso;

5.1.1. A ordem de início dos serviços será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

5.1.1.1. A licitante vencedora deverá implantar em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços, os postos constantes na ordem, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE;

5.1.2. A avaliação e atestação do serviço será feita da seguinte forma:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁶

6.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

6.1.1. A gestora do contrato é a servidora Cintia Laventtrin, Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

6.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato⁷:

6.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

6.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

6.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

6.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁷ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

- 6.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;
 - 6.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;
 - 6.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
 - 6.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;
 - 6.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
 - 6.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela contratada para comprovação das despesas;
 - 6.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;
 - 6.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.
- 6.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato⁸:
- 6.1.2.1.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;
 - 6.1.2.1.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;
 - 6.1.2.1.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;
 - 6.1.2.1.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

⁸ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

-
- 6.1.2.1.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;
 - 6.1.2.1.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;
 - 6.1.2.1.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;
 - 6.1.2.1.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela contratada e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;
 - 6.1.2.1.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
 - 6.1.2.1.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;
 - 6.1.2.1.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.
- 6.2. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato
 - 6.2.1. A comunicação será feita através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br entre o preposto da contratada e o gestor do contrato da contratante.
 - 6.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada
 - 6.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
 - 6.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo
 - 6.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
 - 6.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
 - 6.5.1. Fiscal(is) do contrato:
 - 6.5.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 6.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
 - 6.6.1. pelos órgãos que aderiram à ata.
-

7. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)⁹

7.1. Será necessária. Percentual do valor inicial do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses: 5 %

7.2. TIPOS DE GARANTIA

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.2.1.1. Se a garantia for realizada em caução em dinheiro, a mesma deverá depositar o valor correspondente na conta da FUMEC no Banco do Brasil, Ag. 4203-X , C/C 24.502-X e o comprovante de depósito encaminhado por e-mail tesouraria.fumec@educa.fumec.sp.gov.br e fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, com o número do processo, edital e contrato a que o valor se refere.

7.2.1.2. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.2.1.3. Será considerada extinta a garantia do tipo caução em dinheiro com a restituição de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as Cláusulas do Contrato.

7.2.1.3.1. Após 60 (sessenta) dias corridos contados do término do contrato, a CONTRATADA poderá requerer a liberação da garantia.

7.2.1.3.2. A garantia será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a contar do requerimento do interessado à Coordenação de Contratos da FUMEC.

7.2.1.3.3. O requerimento será encaminhado através de e-mail, em documento timbrado da Contratada, contendo as informações do contrato, conta bancária em nome da Contratada e assinatura do representante legal ou de seu procurador

7.2.1.3.4. A liberação será autorizada pelo Gerente Administrativo e Financeiro da FUMEC com a ciência do Diretor Executivo e do Presidente da Fundação.

7.2.1.3.5. Os valores caucionados em dinheiro no Tesouro da FUMEC serão atualizados monetariamente, conforme índice de reajuste aplicado no presente contrato.

7.2.2. Seguro-garantia;

7.2.2.1. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.2.2.2. O seguro deverá ter cobertura para verbas rescisórias inadimplidas

⁹ Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 7.2.2.3. O seguro-garantia deverá ter o prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo ou do término do prazo de vigência contratual.
- 7.2.2.4. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as Cláusulas deste instrumento;
- 7.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 7.2.3.1. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
 - 7.2.3.2. A fiança bancária deverá ter o prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo ou do término do prazo de vigência contratual.
 - 7.2.3.3. Será considerada extinta a garantia com a devolução da carta fiança mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as Cláusulas deste instrumento;
- 7.2.4. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais.
- 7.2.5. A Ordem de Início dos Serviços só será emitida após a apresentação da garantia.
- 7.2.6. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
 - 7.2.6.1. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8. DA AMOSTRA¹⁰

- 8.1. Momento da exigência: fase de julgamento das propostas
- 8.2. Condições de apresentação da amostra
 - 8.2.1. A entrega das amostras solicitadas pelo técnico deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão no endereço da Sede da FUMEC, localizado na Rua Antonio Cesarino, 985 – Centro – Campinas/SP - CEP 13015-291. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, a combinar com o responsável, através do telefone (19) 3519-4300.
 - 8.2.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.
 - 8.2.3. A amostra não constituirá parte do quantitativo total indicado para o item e não será devolvida às licitantes, uma vez que as mesmas serão submetidas a testes para verificação de sua compatibilidade com as especificações.

¹⁰ Art. 41, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 9.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 9.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 9.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 9.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 9.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.
- 9.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.
- 9.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.
- 9.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 9.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 9.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 9.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

- 9.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.
- 9.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
- 9.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC
- 9.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
- 9.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL¹¹

10.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes, para fins de contratação.

10.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

10.1.1.1. Certidão de Registro Profissional ativo do profissional no seguinte Conselho: CRN

10.1.1.2. Apresentação de comprovação de vínculo com a licitante, que pode ser comprovada através dos seguintes documentos¹²:

10.1.1.2.1. No caso de fazer parte do quadro permanente da licitante, através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos.

10.1.1.2.2. No caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa, através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação.

10.1.1.2.3. No caso de ser proprietário, ou sócio da empresa, através de cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

10.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.2.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

10.2.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes

¹¹ Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹² SÚMULA Nº 25 TCE/SP

que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas até 50% da execução pretendida¹³¹⁴.

10.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is): **fornecimento de 123.000 refeições/lanches preparadas pela própria empresa.**

10.2.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar registrado(s) no seguinte Conselho: **CRN**

10.2.1.4. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

10.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

10.3.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de Certidão de Registro da Licitante ativo no seguinte Conselho: **CRN**

10.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação do ANEXO – DECLARAÇÕES constante no Edital.

11. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA¹⁵

11.1. Não será necessária

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO¹⁶ E DE LIQUIDAÇÃO

12.1. Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:

Item	Periodicidade	Forma de aferição
1	Mensal	Ateste do fiscal e recibo das entregas
2	Mensal	Ateste do fiscal e recibo das entregas

12.2. Critérios de desconto da medição

12.2.1. A FUMEC rejeitará e descontará da medição os kits que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

¹³ A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

¹⁴ SÚMULA Nº 24 TCE/SP

¹⁵ Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

12.2.2. Sobre a massa dos ingredientes do lanche e acompanhamentos, a FUMEC poderá avaliar se estão de acordo com o Termo de Referência.

12.2.2.1. A FUMEC utilizará uma balança de cozinha doméstica comum para aferir a massa.

12.2.2.2. Caso a massa dos ingredientes do lanche ou fruta de 01 (um) kit lanche esteja inferior ao estipulado no Termo de Referência, com margem de tolerância de 10%, a CONTRATADA sofrerá desconto de 10% do valor de todos os kits lanche distribuídos no dia da verificação.

12.3. Nota fiscal

12.3.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

12.3.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou não.

12.3.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

12.4. Retenção de impostos

12.4.1. Imposto de renda

12.4.1.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.¹⁷

12.4.1.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.¹⁸

12.4.1.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

12.4.2. Contribuições sociais destinadas à Previdência Social

12.4.2.1. A CONTRATADA fica responsável pela retenção na fonte das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.¹⁹

12.4.2.2. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.²⁰

12.4.2.3. Deduções:

¹⁷ Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

¹⁸ Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

¹⁹ Art. 110 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

²⁰ Art. 121 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

12.4.2.3.1. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal ou fatura, que correspondam: ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada e ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e ao fornecimento de vale-transporte, ainda que pago em dinheiro, limitado ao valor equivalente ao necessário para o custeio do deslocamento em transporte coletivo de passageiros.²¹

12.4.2.4. Fica aplicado todo o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

12.5. Liquidação

12.5.1. O prazo para liquidação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente.

12.6. Os critérios de pagamento são os seguintes²²:

12.6.1. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

12.6.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

12.6.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

12.6.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

12.6.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²³

13.1. Forma de seleção²⁴: Pregão

13.2. Critério de julgamento: Menor preço por grupo

13.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

13.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

²¹ Art. 120 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

²² DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

²³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁴ **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

- 13.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS²⁵

- 14.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA²⁶

- 15.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.
- 15.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital²⁷.

16. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO²⁸

- 16.1. Conforme tabela do item 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

17. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA²⁹

- 17.1. Não haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica.

18. REAJUSTAMENTO³⁰

- 18.1. A data-base de repactuação é a data da apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado.
- 18.2. O reajustamento em sentido estrito será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
- 18.3. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado.
- 18.4. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.
- 18.5. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

²⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁷ Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁸ Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁹ Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁰ Art. 25, § 7º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 19.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:
- 19.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.
 - 19.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei](#).
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#), que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](#) e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do [caput do art. 156 da Lei](#), para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.
- 19.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 19.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.
- 19.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO³¹

- 20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

21. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

³¹ Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 21.1. A licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.
- 21.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IA) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 21.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias.
- 21.4. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.
- 21.5. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.
- 21.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

22. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- 22.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 22.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da licitante vencedora, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 22.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.
 - 22.3.1. Planilha de composição de custos para análise do cumprimento de normas legais, conforme modelo do ANEXO IB.

22.3.1.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

Descrição	TOTAL	Valor unitário	Valor total
Kit lanche tipo 1	240.000		
Kit lanche tipo 2	7.000		

Campinas, 28 de junho de 2024

Responsabilidade Técnica/Aprovação



Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro

ANEXO IA - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits-lanche destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas – CEPROCAMP e suas unidades situadas no Município de Campinas - SP.

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que
_____ RG n° _____ representante da

empresa _____

CNPJ _____, compareceu na presente data das ____:____

às ____:____ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar manutenção nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2024

(Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)